

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA  
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98  
e-mail: prefeitura@serraalta.sc.gov.br  
www.serraalta.sc.gov.br

DECRETO Nº 103, de 30 de Outubro de 2008.

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA  
COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, A ÁREA DO MUNICÍPIO  
AFETADA POR ENXURRADAS.

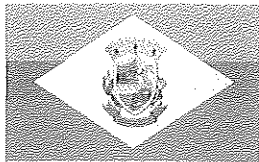
CLAUDINEI SENHOR, Prefeito Municipal de SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o de acordo com o Inciso XV do Artigo 7º, inciso VII do Artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, o Art. 17 do Decreto Federal nº 5.376 de 17 de Fevereiro de 2005, com a Lei Estadual nº 10.925 de 22 de Setembro de 1998, com o Decreto Estadual nº 3.924 de 11/01/2006 e, com a Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil e,

**CONSIDERANDO QUE:**

- a ocorrência de enxurradas, provocadas por chuva intensa e localizada, no dia 29 de Outubro de 2008, atingindo parte do município, conforme Mapa das Áreas Afetadas, anexo ao presente Decreto;
- como consequência deste desastre, resultaram danos e prejuízos, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este decreto;
- a recomendação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil que avaliou e quantificou os efeitos do desastre em acordo com a Resolução nº 3 do conselho Nacional de Defesa Civil;
- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade, o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada e o despreparo da Defesa Civil local, frente ao desastre.

**DECRETA**

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como situação de emergência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA  
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98  
e-mail: prefeitura@serraalta.sc.gov.br  
www.serraalta.sc.gov.br

Parágrafo Único: Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de avaliação de danos e pelo croqui da área afetada, anexos a este decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do plano emergencial de resposta aos desastres, após adaptado a situação real deste desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas de realizações de recursos, junto a comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada pelos desastres.

Parágrafo único: essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

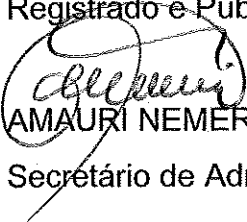
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 dias.

Parágrafo único: o prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado por igual período.

Serra Alta - SC, 30 de Outubro de 2008.

  
CLAUDINEI SENHOR  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra: Setor Pessoal

  
AMAURI NEMERSKI  
Secretário de Administração

